PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – CEP 38295-000
Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713

Câmara Municipal - Folha N.º 01 - 26/04/12 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

LEI Nº. 608 DE 20 DE ABRIL DE 2012.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DESAFETAR ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG E PERMUTAR REFERIDA ÁREA COM A IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a desafetar da categoria de bem de uso especial, para bem dominical, um imóvel urbano, sem benfeitorias, com a área de 1.653,96 m², de propriedade do Município de Limeira do Oeste-MG, constante de parte da quadra "02", localizada no Residencial Jardim Paraíso, nesta cidade, objeto da Matrícula 18.773 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, dentro das seguintes medidas e confrontações: "Mede 42,278 metros de frente para a Avenida Tocantins, por 9,53 metros de fundos dividindo com a Rua Rondônia; por 58,23 metros de um lado confrontando com os lotes 01 e 13; e 64,34 metros do outro lado confrontando com a Avenida da Saudade perfazendo a área total de 1.653,96 m²".

Art. 2º Fica o Município de Limeira do Oeste MG, autorizado a permutar a área desafetada e descrita no artigo anterior, pelo lote "S", da quadra 42, do Bairro Joamário, Objeto da Matrícula 10.049 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Iturama MG, e pelo lote "06", da quadra "K", situado no Bairro Jardim Bela Vista I, ambos nesta cidade sem benfeitorias, de propriedade da Igreja Evangélica Assembleia de Deus, cadastrada no CNPJ. 19.048.115/0001-84.

Vista I, até a data da lavratura das escrituras.

Art. 4º As escrituras definitivas deverão ser outorgadas até o dia 31 de dezembro de 2012, sendo que cada parte arcará com as despesas referentes aos imóveis que vão receber em permuta.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 20 de abril de 2012.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária